



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

**MENSAGEM Nº 018/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Karlo Aurélio Vieira do Couto** – Lelo Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, decidi vetar totalmente o Autógrafo nº 017/2021, correspondente ao Projeto de Lei CMC nº 06/2022, que concede abono salarial específico aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cariacica.

**RAZÕES DO VETO**

Em análise detida ao autógrafo, inobstante a iniciativa proposta e sua importância, existem razões que justificam o veto ao presente Projeto de Lei.

A Lei nº 6.258/2022 contemplou todos os servidores inativos do Município com abono de R\$1.000,00 (hum mil reais), incluindo os 09 (nove) servidores inativos (aposentados e pensionistas) do Poder Legislativo, conforme certidão em anexo.

Desta forma, o presente autógrafo de lei está concedendo um benefício que já foi pago.

O IPC - Instituto de Previdência de Cariacica é o gestor responsável pelos inativos vinculados ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações. Logo, o abono salarial no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), concedido pela Lei Municipal Nº 6.258, de 03 de janeiro de 2022 é devido aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas do Poder Legislativo e Executivo do Município de Cariacica, tornando-se, assim, desnecessário o Projeto de Lei proposto pela Câmara Municipal.

Por fim, relembro que qualquer legislação que promova a elevação das despesas do Poder Público com o pagamento de pessoal deve ser precedida de prévia e suficiente dotação orçamentária para o atendimento dos gastos decorrentes da novel norma, de autorização específica na Lei de Diretrizes





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

Orçamentárias e de estudo do impacto econômico-financeiro a fim de assegurar que o ente público terá condições de honrar as novas obrigações sem prejudicar o desenvolvimento de suas demais atividades, sendo que caso não seja respeitado constituirá flagrante violação ao texto da Constituição do Estado do Espírito Santo, como aconteceu durante o processo legislativo em análise.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Autógrafo nº 017/2021, correspondente ao Projeto de Lei CMC nº 06/2022, que concede abono salarial específico aos servidores públicos municipais inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cariacica, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 26 de janeiro de 2022.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. 1.464/2022.






**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**  
CNPJ: 00.444.435/0001-25

**CERTIDÃO**

Certifico que os nove servidores inativos ( Aposentados e Pensionistas ) oriundo da Câmara Municipal, já foram contemplados com o Abono Salarial autorizado pela Lei Municipal Nº 6.258/2022, na folha de pagamento com número de processo 19/2022, e pagamento datado em 12 de Janeiro de 2022.

Cariacica-ES, 24 de janeiro de 2022.

  
**Rômulo de Jesus Fortunato**  
Gerente de Divisão de Pagamentos e Benefícios  
Matr. 14.948

Av. Edgar Gonçalves, s/n, lote 06, quadra 11, Alto Dona Augusta, Cariacica- ES CEP: 29.146-550  
Tel.: (27) 3396-7544 Correio Eletrônico: pagamento@ipccariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310034003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Autenticar documento em  
http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade  
com o identificador 3100310034003400350037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

